CONSAG ENGENHARIA S/A

CNPJ/MF nº: 40.008.239/0001-22 - NIRE 31300135306

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

DATA, HORA, LOCAL: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2025, às 10h (dez horas), na sede social, em Belo Horizonte - MG, na Avenida do Contorno nº 8.279, 9º andar, Gutierrez, CEP 30110.059. **PRESENÇAS**: Acionistas representando a totalidade do capital Social. **PRESIDÊNCIA**: Sr. Gustavo Braga Mercher Coutinho. **SECRETÁRIO**: Sr. Marco Túlio Pinto. **CONVOCAÇÃO: (i)** Dispensadas as formalidades de convocação e publicação, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/1976; **(ii)** convocar a Verus Consultoria e Perícia Contábil Ltda, sociedade estabelecida na cidade de Belo Horizonte, na Avenida Barão Homem de Melo, nº 4494, sala 914, bairro Estoril, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 26.708.862/0001-67, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o n.º MG-013350/O-4, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Henrique Martins Ramires Caldeira, contador, portador do RG n.º MG-6.672.939, inscrito no CPF sob o n.º 051.454.726-09, no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o n.º CRC-MG: 83.537/O, e com Código Nacional de Perito Contábil (CNPC) Nº: 674, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte – MG, ("Empresa Avaliadora"). **DELIBERAÇÕES**: Após discussão e apreciação das matérias, os acionistas deliberaram por unanimidade: **(i)** Ratificar a contratação da Empresa Avaliadora para avaliação de contas a receber da Andrade Gutierrez Investimentos em Engenharia S.A. ("AGIE"), inscrita no CNPJ sob o nº 17.027.611/0001-26, que será aportado na Companhia para fins de integralização de aumento de capital, **(ii)** Aprovar, nos termos do artigo 166 da Lei nº 6.404/197, o aumento do capital social no valor total de R$ 244.027.843,00 (duzentos e quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais), mediante a emissão de 244.027.843 (duzentas e quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, oitocentas e quarenta e três) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real), as quais foram totalmente subscritas e integralizadas nesta data, nos termos do Boletim de Subscrição anexo à presente ata, renunciando as demais acionistas ao direito de preferência que lhes cabia, sendo o capital social aumentado de R$ 266.606.595,61 (duzentos e sessenta e seis milhões, seiscentos e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos) para R$ 510.634.438,61 (quinhentas e dez milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito e sessenta e um centavos), alterando-se, em consequencia, o artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: *"**Artigo 5º** - O capital social é de R$ 510.634.438,61 (quinhentas e dez milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito e sessenta e um centavos) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 506.225.218 (quinhentas e seis milhões, duzentas e vinte e cinco mil, duzentas e dezoito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal".* **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** p/**ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S/A**: Renato Torres de Faria e Marco Túlio Pinto. p/**ANDRADE GUTIERREZ INVESTIMENTOS EM ENGENHARIA S/A.**: Renato Torres de Faria e Gustavo Braga Mercher Coutinho. **p/ ALEXANDRE SARAIVA DE MELLO. ANA PAULA DIAS E SARMENTO DE FREITAS. ANDRÉ LIMA OLIVEIRA. ANDRÉ LUIS OLIVEIRA ALCANTARA. ANDRÉ MAGALDI RIBEIRO DE OLIVEIRA. ANDRE MEDINA DA FONSECA. ANDRÉ DE RESENDE RODRIGUES. CARLOS FREDERICO ANDRADE PIRES DA SILVA. CAUÊ OLIVEIRA BASTOS. CHARLES MESSIAS BULDRINI FILOGONIO. DANIEL NICOLINI BREANZA. DEBORA LUNARDELLI DJEHDIAN. DIEGO FELIPE GUEDES LIMA. EDUARDO DINIZ LONGO STAINO. ELAINE SILVA MELO STOLF. FABIO LUIS SAVOIA. FELIPE CAVALLIERI DE GUSMÃO. FELIPE HENRIQUE AZEVEDO CAMPOS. FERNANDO LEYSER GONÇALVES. FERNANDO ORSINI RODARTE. FRANCISCO EUGENIO BARRETO DA SILVA. FRANCISCO OTÁVIO XAVIER RIBEIRO. GLAUBER DIEGO BARRETO SANTOS. GUILHERME PIMENTEL BRUNHARA. GUILHERME DE SOUZA PINTO. GUILHERME RIBEIRO DE OLIVEIRA GUIMARÃES. GUILHERME DE ABREU ODAGUIRI. GUSTAVO BRAGA MERCHER COUTINHO. GUSTAVO VINICIUS FERNANDES BRITO. HÉLIO FRANCISCO MACHADO. ILIEN CALISTO NEDER. IVAN AUGUSTO SARAIVA MARCONDES. JOÃO MARTINS DA SILVA NETO. JULIA CANDIDO DE CARVALHO GONCALVES. LUIS CARLOS CAVICHIOLI. LUIS CESAR MOREIRA. MANSUETO JACOMO SCARSANELLA. MARCELO CALDAS RODRIGUES. MARCELO MARCANTE. MARCIO MAGNO DE ABREU. MARCIO OREFICE. MARCO ANTONIO NARDIN FRANÇA. MARCO TULIO PINTO. MATEUS NAVARRO RODRIGUES SOUSA. MAURO LOPES CRUZ. MAURO MARCELO DE MARIA OUTTONE. OTAVIO LIDUARIO FURTADO. PAULA MARCHESINI SILVA. PEDRO PAULO DE ARAUJO. RAFAEL CARVALHO MESQUITA. ROBERTO RODRIGUES MAIA FILHO. RODRIGO FERNANDES DE BARROS. RODRIGO JIVAGO FRANCA SARLO. RODRIGO SILVEIRA ZALKOWITSCH. RUBENS FARIA BOECHAT. WANDER WAGNER SANTANA:** Ivan Augusto Saraiva Marcondes. A presente ata confere com a original lavrada no livro próprio. **SECRETÁRIO. MARCO TÚLIO PINTO -** Secretário da Mesa.

ANDRADE GUTIERREZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS S.A.

CNPJ/MF nº 39.469.291/0001-05 - NIRE: 3130001999-3

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

DATA, HORA, LOCAL: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2025, às 10h (dez horas), na sede social, localizada em Belo Horizonte – MG, na Av. do Contorno, nº 8.269, Gutierrez, CEP 30110-059. **PRESENÇAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **PRESIDÊNCIA:** Sr. Paulo Márcio de Oliveira Monteiro. **SECRETÁRIO:** Sr. Marco Túlio Pinto. **CONVOCAÇÃO: (i)** Dispensadas as formalidades de convocação e publicação, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/1976; **DELIBERAÇÃO**: Após discussão e apreciação das matérias, os acionistas deliberaram por unanimidade conforme texto revisado. **(i)** aumentar o capital social da Companhia em R$ 7.541.405,00 (sete milhões, quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinco reais) com a emissão de 7.541.405 (sete milhões, quinhentas e quarenta e uma mil, quatrocentos e cinco mil) novas ações ordinárias, nominativas, ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real) cada uma,, subscritas pela **Andrade Gutierrez Construções S.A.** ("AGC"), inscrita no CNPJ sob o nº 61.630.782/0001-37, e integralizadas mediante o aproveitamento do saldo da conta de adiantamento para futuro aumento de capital, nos termos do Boletim de Subscrição anexo à presente ata, renunciando as demais acionistas ao direito de preferência que lhes cabia, sendo o capital social aumentado, em consequência de R$ 458.703.474,48 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para R$ 466.244.879,48 (quatrocentos e sessenta e seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), alterando-se o artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: *"**Artigo 5º** - O capital social é de R$ 466.244.879,48 (quatrocentos e sessenta e seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), todo ele subscrito e integralizado em moeda corrente do país e bens, dividido em **467.231.409** (quatrocentas e sessenta e sete milhões, duzentas e trinta e uma mil e quatrocentas e nove) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal."* **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia. **ASSINATURAS:** p/**ADPAR – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA:** Paulo Márcio de Oliveira Monteiro e André Sant'anna Valladares de Andrade. p/**ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A.:** Carlos José de Souza e José Eduardo Kauark Leite. **CARLOS JOSÉ DE SOUZA. CRISTIANO PIMENTEL CAVALCANTI VIEIRA. JOSE EDUARDO KAUARK LEITE. MARCUS VINICIUS DUTRA MORESI. RODRIGO VARGAS DE VASCONCELOS CANCADO. RICARDO CURTI. GUSTAVO GONZALEZ CRONEMBERGER PARENTE. RENATO CEZAR LINHARES JUNIOR.** A presente ata confere com a original lavrada no livro próprio. **SECRETÁRIO - MARCO TÚLIO PINTO**

MPT Fios e Cabos Especiais S.A.

CNPJ: 74.531.997/0005-76 - NIRE: 31300150267

Ata de Assembleia Extraordinária Realizada em 10 de fevereiro de 2026.

1. Data, Hora e Local: No dia 10 de fevereiro de 2026, às 15:00 horas, na sede da **MPT Fios e Cabos Especiais S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Horácio Marinho, nº 244 – A e B – Bairro Do Jardim, CEP 37.640-000. **2. Convocação, Presença e Publicações Legais:** Dispensada a publicação dos editais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76 tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia conforme assinaturas constantes no Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa: Presidente:** Sergio Moacyr Ragusa; **Secretário:** José Ricardo Nardi. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) Emissão da 5ª (quinta) emissão de Notas Comerciais da Companhia com prazo de 3 (três) meses no prazo de vencimento das 15.000 (quinze mil) da quarta Emissão de Notas Comerciais da Companhia; **5. Deliberações:** Os Acionistas, por votação unânime e sem ressalvas, decidiram: (i) Aprovam a 5ª (quinta) emissão por 3(três) meses das 15.000 (quinze mil) Notas Comerciais da Companhia, nos termos e condições do "Termo da Quinta Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Colocação Privada, da MPT Fios E Cabos Especiais Ltda", ("Termo de Emissão" e "Notas Comerciais", respectivamente), a serem subscritas pelo Banco Votorantim S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 59.588.111/0001-03 ("Banco BV"), com vencimento final em 3 (três) meses da data da quarta emissão; (ii) Fica ratificada a aprovação e outorga, pela Companhia, de 50% de duplicatas em garantia às obrigações, de titularidade da Companhia, em garantia ao pagamento das obrigações a serem por assumidas por força do Termo de Emissão; e (iii) Fica ratificada a autorização à diretoria da Companhia a praticar todo e qualquer ato necessário ou conveniente à consecução das deliberações tomadas nos itens acima, no que for necessário para a negociação e implementação da 5ª (quinta) Emissão de Notas Comerciais da MPT Fios e Cabos Especiais S/A e formalização da(s) garantia(s) ora aprovada(s). 5.1. Registrar que a presente ata será lavrada na forma de sumário, nos termos do § 1º, do artigo 130, da Lei no 6.404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes. Extrema -MG, 10 de fevereiro de 2026. **Mesa:** Sergio Moacyr Ragusa (Presidente) José Ricardo Nardi (Secretário). Acionistas presentes: Megacables Participações S/A. (Por Procuração Paulo Suplicy de Barros Barreto) e CS Asset Administração Empresarial Ltda – (Por Procuração Constantino Scampini). **Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Mesa: Sérgio Moacyr Ragusa - Diretor José Ricardo Nardi - Secretário.** Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº 13616624 em 19/02/2026 e protocolo 261156691 - 11/02/2026. Marinely de Paula Bomfim - Secretária - Geral.

CONSAG CS S/A

CNPJ/MF nº: 39.978.755/0001-09 - NIRE 31300135217

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

DATA, HORA, LOCAL: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2025, às 17h (dezessete horas), na sede social da Companhia, localizada em Belo Horizonte – MG, na Av. do Contorno, nº 8.279, 8º andar, Gutierrez, CEP 30110-059. **PRESENÇAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **PRESIDÊNCIA**: Sr. Fernando Leyser Gonçalves. **SECRETÁRIO**: Sr. Marco Túlio Pinto. **CONVOCAÇÃO: (i)** Dispensadas as formalidades de convocação e publicação, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/1976; **(ii)** convocar a Verus Consultoria e Perícia Contábil Ltda, sociedade estabelecida na cidade de Belo Horizonte, na Avenida Barão Homem de Melo, nº 4494, sala 914, bairro Estoril, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 26.708.862/0001-67, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o n.º MG - 013350/O-4, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Henrique Martins Ramires Caldeira, contador, portador do RG n.º MG-6.672.939, inscrito no CPF sob o n.º 051.454.726-09, no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o n.º CRC-MG: 83.537/O, e com Código Nacional de Perito Contábil (CNPC) Nº: 674, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte – MG, ("Empresa Avaliadora"). **DELIBERAÇÕES**: Após discussão e apreciação das matérias, os acionistas deliberaram por unanimidade conforme texto revisado, **(i)** Ratificar a nomeação e contratação da Empresa Avaliadora como responsável pela avaliação de contas a receber da Consag Engenharia S.A. ("CONSAG"), inscrita no CNPJ sob o nº 40.008.239/0001-22, que será aportado na Companhia para fins de integralização de aumento de capital; **(ii)** Aprovar, nos termos do artigo 166 da Lei nº 6.404/1976, o aumento do capital social no valor total de R$ 90.414.660,00 (noventa milhões, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta reais), sendo R$ 46.414.660,00 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta reais), mediante o aproveitamento do saldo da conta de adiantamento para futuro aumento de capital e R$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões), mediante contas a receber, subscritos e integralizados neste ato pela acionista **Consag Engenharia S.A.** ("CONSAG"), inscrita no CNPJ sob o nº 40.008.239/0001-22, passando o capital social de R$ 93.165.781,00 (noventa e três milhões, cento e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais) para R$ 183.580.441,00 (cento e oitenta e três milhões, quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais), alterando-se o caput do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: *"**Artigo 5º** - O capital social é de R$ 183.580.441,00 (cento e oitenta e três milhões, quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e em bens, dividido em 183.580.441 (cento e oitenta e três milhões, quinhentas e oitenta mil, quatrocentas e quarenta e uma) ações ordinárias nominativas do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma".* **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia. **ASSINATURAS:** p/**ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S/A**: Renato Torres de Faria e Marco Túlio Pinto. p/**CONSAG ENGENHARIA S/A**: Fernando Leyser Gonçalves e Gustavo Braga Mercher Coutinho. A presente ata confere com a original lavrada no livro próprio. **SECRETÁRIO. MARCO TÚLIO PINTO.**

EDITAL DA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MINEX MINERACAO S/A - CNPJ: 45.901.375/0001-60

Nos termos do art. 15° do Estatuto Social, ficam convocados os acionistas da **MINEX MINERACAO S/A**, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 05 de março de 2026, às 13:00 horas, com a presença de 1/4 (um quarto) do capital votante ou às 13:30 horas, em segunda convocação, independente do quórum, na sede da Companhia localizada no Sitio Vila Verde, S/N, bairro Zona Rural, município Catas Altas/MG, CEP 35.969-000, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) chamada de capital; e, (ii) demais assuntos de interesse da Companhia. 21 de fevereiro de 2026.

VINICIUS FERNANDES MELADO - Diretor

ANDRADE GUTIERREZ CONSTRUÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 61.630.782/0001-37 - NIRE 31300177050

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

DATA, HORA, LOCAL: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2025, às 10h (dez horas), na sede social, em Belo Horizonte - MG, na Avenida do Contorno nº 8.269, sala 014, Gutierrez, CEP 30110-059. **PRESENÇAS**: Acionistas representando a totalidade do capital social. **PRESIDÊNCIA**: Sr. Renato Torres de Faria. **SECRETÁRIO**: Sra. Maria Beatriz Lira Gomes Ferraz. **CONVOCAÇÃO: (i)** Dispensadas as formalidades de convocação e publicação, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/1976; **DELIBERAÇÃO**: Após discussão e apreciação das matérias, os acionistas deliberaram por unanimidade conforme texto revisado: **(ii)** aumentar o capital social da Companhia no valor de R$ 4.560.000,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil reais), com a emissão de 4.560.000 (quatro milhões, quinhentas e sessenta mil) novas ações ordinárias, nominativas, ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pela acionista Andrade Gutierrez S.A. ("AGSA") e integralizadas mediante o aproveitamento do saldo da conta de adiantamento para futuro aumento de capital, nos termos do Boletim de Subscrição anexo à presente ata, renunciando as demais acionistas ao direito de preferência que lhes cabia, sendo o capital social aumentado, em consequência, de R$ 489.040.804,00 (quatrocentos e oitenta e nove milhões, quarenta mil, oitocentos e quatro reais) para R$ 493.600.804,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, seiscentos mil, oitocentos e quatro reais), alterando-se, em consequência, a redação do caput do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação. *"**Artigo 5º** - O capital social é de R$ 493.600.804,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, seiscentos mil, oitocentos e quatro reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e em bens, dividido em 493.600.804 (quatrocentas e noventa e três milhões, seiscentas mil, oitocentas e quatro) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma".* **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia. . **Assinaturas:** p/**Andrade Gutierrez S.A.:** Renato Torres de Faria e Maria Beatriz Lira Gomes Ferraz. p/**Andrade Gutierrez Engenharia S.A.:** Renato Torres de Faria e Marco Túlio Pinto. A presente ata confere com a original lavrada no livro próprio. **SECRETÁRIA - MARIA BEATRIZ LIRA GOMES FERRAZ.**

MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S.A. CONSTRUÇÕES

CNPJ 17.193.590/0001-19 - NIRE: 31300045595

Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 19/01/2026, às 13:30h, na sede social, em Belo Horizonte MG. Parte dos membros participaram de forma presencial e parte por videoconferência. Presidida pelo Sr. Luiz Alexandre Monteiro Pires e secretariada pelo Sr. Karim João Rente Daruich Tannus. Os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas: Alteração de Endereço da filial na cidade de Congonhas MG, inscrita no CNPJ 17.193.590/0042-97, NIRE 3190313003-9, da Rua Vista Alegre, n° 137, Bairro Ideal, CEP 36410-160, Congonhas, MG para Avenida Michael Pereira de Souza, 65, Bairro Campinho, Congonhas/MG, CEP: 36.417-050. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata. Belo Horizonte/MG, 19 de janeiro de 2026. Luiz Alexandre Monteiro Pires - Presidente. JUCEMG – Certifico o registro sob o nº 13604493 em 13/02/2026. Protocolo: 260561215. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

"MATE COURO S/A."

CNPJ nº 17.177.296/0001/13

- AVISO -

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15/12/76, em nosso escritório à Rua Nínive, 640 – Bairro São Salvador, nesta Capital.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2026.

a) **Arthur Eduardo Savassi Biagioni**
Diretor Presidente

a) **Rodrigo Savassi Biagioni**
Diretor Superintendente

ANUNCIE NO
Diário do Comércio
O ponto de encontro, análise e debate sobre a economia em Minas Gerais.
31 9 9959-2706 / 3469-2007
comercial@diariodocomercio.com.br
diariodocomercio.com.br

Autopista Fernão Dias S.A.

CNPJ/MF nº 09.326.342/0001-70 – NIRE 31.300.026.426 – Companhia Aberta

Edital de 2ª (segunda) Convocação – Assembleia Geral de Debenturistas da 9ª (nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e com Garantia Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Autopista Fernão Dias S.A.

A Autopista Fernão Dias S.A. ("Companhia" ou "Emissora") na qualidade de emissora das debêntures objeto da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e com Garantia Adicional Real, em Série Única, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente Edital de Convocação, nos termos previstos na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como na Cláusula 8.4 do *"Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória, com Garantia Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Autopista Fernão Dias S.A."*, celebrado entre a Companhia e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos titulares das Debêntures em circulação objeto da Emissão ("Debenturistas" e "Agente Fiduciário", respectivamente), datado de 15 de setembro de 2022, conforme aditado em 7 de outubro de 2022 ("Escritura de Emissão"), ***CONVOCAR*** os Debenturistas para se reunirem, em 2ª (segunda) convocação, em Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada no dia 2 de março de 2026, às 14:30 horas ("Assembleia"), de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), por meio de sistema eletrônico Microsoft Teams, cujo *link* de acesso será encaminhado aos Debenturistas que se habilitarem validamente, nos termos deste Edital de Convocação e do material de apoio e consulta prévia aos Debenturistas que se encontra, a partir dessa data, disponível a todos os Debenturistas nos canais abaixo informados ("Material de Apoio"), a fim de deliberar sobre o quanto segue: (a) **Anuência para Transferência do Controle Acionário da Concessionária**: anuência para alterar a Cláusula 4.18.1.1(m) da Escritura de Emissão para passar a permitir expressamente a transferência do controle acionário direto da Companhia da Arteris S.A. ("Arteris") para a vencedora do Processo Competitivo, a Motiva Infraestrutura e Mobilidade S.A. ("Motiva"), em conformidade com o disposto pelo edital do Processo Competitivo nº 4/2025 para a alienação de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia ("Processo Competitivo" e "Edital de Licitação", respectivamente) e o modelo de contrato de compra e venda de ações a ele anexo ("Contrato de Compra e Venda"), e excluir a Cláusula 4.18.1.2(b) da Escritura de Emissão, em relação à obrigação de manutenção do controle societário da Emissora e da Arteris, sem que sejam instaurados os efeitos do Evento de Inadimplemento constantes da Cláusula 4.18.1.1(m) da Escritura de Emissão; (b) **Anuência a Exclusão de Evento de Inadimplemento Relacionado à Contratação de Novos Empréstimos ou Financiamentos:** anuência para excluir a Cláusula 4.18.1.2(g) da Escritura de Emissão, de forma que a contratação, pela Emissora, de novos empréstimos ou financiamentos, incluindo a emissão de títulos e valores mobiliários, bem como a outorga de garantias para custear as atividades e obrigações por ela assumidas no âmbito do Contrato de Concessão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento nos termos da Escritura de Emissão; (c) **Anuência para a Exclusão de Evento de Inadimplemento Relacionado à Não Observância dos Índices Financeiros:** anuência para excluir a Cláusula 4.18.1.2(n) da Escritura de Emissão, de forma que a não observância dos Índices Financeiros (conforme definido na Escritura de Emissão) pela Emissora não seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento nos termos da Escritura de Emissão, e deixe de ser uma obrigação a ser observada pela Emissora a partir da eventual aprovação da presente matéria; (d) **Anuência para Exclusão de Evento de Inadimplemento Relacionado à Restrição à Distribuição de Dividendos:** anuência para excluir a Cláusula 4.18.1.1(d) da Escritura de Emissão, de forma que a distribuição, pela Emissora, de quaisquer pagamentos aos seus acionistas, atuais ou futuros, de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação e/ou rendimentos sob a forma de juros sobre capital próprio, e/ou realizar pagamento das dívidas *intercompany* atualmente existentes e devidas pela Emissora, além das hipóteses já ressalvadas nos termos da Cláusula acima, não seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento nos termos da Escritura de Emissão; (e) **Anuência para Exoneração da Fiança Prestada pela Arteris e Alteração do Pacote de Garantias**: anuência para alteração da estrutura de garantias das Debêntures, de modo que (i) a Fiança prestada pela Arteris (conforme prevista na Escritura de Emissão) seja integralmente exonerada; (ii) as Garantias Reais previstas na Escritura de Emissão) sejam integralmente liberadas; e (iii) que garantidas obrigações decorrentes das Debêntures sejam garantidas exclusivamente por fiança bancária emitida em favor dos Debenturistas por instituições financeiras de primeira linha, com *rating* mínimo igual a "AAA" em escala local pela Standard & Poor's ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody's ("Instituições Financeiras Autorizadas" ou "Bancos Fiadores" e "Fiança Bancária", respectivamente), observado que a liberação da Fiança e das Garantias Reais somente ocorrerá após a apresentação da Fiança Bancária pela Emissora; (f) **Anuência para alteração de Eventos de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão), inserção de materialidades e atualização de *thresholds* e outros ajustes**: além dos itens previstos acima, anuência para alteração de outros termos da Escritura de Emissão para exclusão, realocação ou ajuste de Eventos de Inadimplemento, bem como inserção de materialidades e atualização de *thresholds*, conforme ajustes propostos no *markup* da Escritura de Emissão disponibilizado aos Debenturistas como Material de Apoio, os quais incluem **(i)** a alteração do prazo de ausência do IPCA, necessário para utilização do novo parâmetro que venha a substituí-lo, constante da Cláusula 4.11.2.1 da Escritura de Emissão; **(ii)** a alteração da redação dos Evento de Inadimplemento relativos a descumprimentos pecuniários das Debêntures, do Evento de Inadimplemento relativo a descumprimentos pecuniários alheios às Debêntures, do Evento de Inadimplemento relativo a descumprimentos de decisões judiciais ou sentenças, do Evento de Inadimplemento relativo a reorganização societária da Emissora, do Evento de Inadimplemento relativo a cessação, interrupção, abandono ou paralisação da Concessão; **(iii)** a exclusão da redação do Evento de Inadimplemento relativo a decretação do vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou operação financeira da Emissora, do Evento de Inadimplemento relativo a redução do capital social da Emissora, do Evento de Inadimplemento relativo a destruição ou perda de ativos relevantes da Emissora, do Evento de Inadimplemento relativo a cessão ou promessa de cessão das obrigações e direitos da Escritura de Emissão assumidas pela Emissora, do Evento de Inadimplemento relativo a atos do governo que resultem na incapacidade da Emissora para gestão de seus negócios, do Evento de Inadimplemento relativo a arresto, sequestro ou penhora de bens da Emissora, do Evento de Inadimplemento relativo a celebração de mútuos pela Emissora, do Evento de Inadimplemento relativo a arresto, sequestro ou penhora de bens da Emissora, do Evento de Inadimplemento relativo a alienação de ativos relevantes da Emissora, do Evento de Inadimplemento relativo a protestos contra a Emissora, do Evento de Inadimplemento relativo a obrigação de manutenção de seguros de ativos fixos da Emissora; **(iv)** inclusão de novos Eventos de Inadimplemento a serem observados pela Emissora; **(v)** a transformação de Eventos de Inadimplemento Automáticos em Não Automáticos; **(vi)** a alteração dos jornais de publicação da Emissora; **(vii)** a alteração do prazo de comprovação, pelos Debenturistas aplicáveis, de tratamento tributário diferenciado; **(viii)** a exclusão e alteração de determinadas obrigações adicionais, declarações e garantias da Emissora; **(ix)** a alteração de determinadas redações de obrigações do Agente Fiduciário; e **(x)** a alteração dos quóruns de deliberação e instalação de Assembleias Gerais de Debenturistas, incluindo o quórum simples de aprovação e os quóruns qualificados de aprovação. (g) **Anuência para celebração do Aditamento ao Contrato de Concessão pela Emissora**, considerando a exigência feita pela Agência Nacional de Transportes Terrestres ("ANTT") no Edital de Licitação, no sentido de obter a anuência prévia dos Debenturistas para a celebração, pela Companhia, do termo aditivo ao Contrato de Concessão, estritamente na forma e substância da minuta disponibilizada (i) pela ANTT, no website https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/rodovias/reestruturacao-de-contratos-de-concessao/Fernao-dias/processo%20competitivo/edital-e-anexos, e (ii) pela Emissora, no Material de Apoio ("Termo Aditivo"); e (h) **Pagamento de Waiver Fee:** no caso de aprovação, pelos Debenturistas, das deliberações constantes dos itens "*a", "b", "c", "d", "e"* e "*g* " da Ordem do Dia deste Edital de Convocação (conjuntamente referidas como "Deliberações Essenciais") acima, a aprovação do pagamento de prêmio equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) *flat*, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, ambos apurados na data de aprovação das matérias da Ordem do Dia constantes deste Edital de Convocação ("*Waiver Fee*"), que, caso aplicável, será pago em até 60 (sessenta) dias a contar da data de aprovação das Deliberações Essenciais ou em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data em que a Emissora comunicar e comprovar formalmente o Agente Fiduciário sobre a celebração do Contrato de Compra e Venda, o que ocorrer primeiro, observado que farão jus ao recebimento do *Waiver Fee* aqueles Debenturistas que forem titulares de Debêntures no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento do *Waiver Fee*, sendo que o *Waiver Fee* será pago a tais Debenturistas de forma proporcional à quantidade de Debêntures detida por cada um deles no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento do *Waiver Fee*. Caso, no entanto, as Deliberações Essenciais não sejam aprovadas pelos Debenturistas, não será devido *Waiver Fee* pela Emissora aos Debenturistas. "Dia Útil" significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil. A Assembleia será realizada sob forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM 81 e da Lei das Sociedades por Ações, conforme aplicável. A participação do Debenturista somente ocorrerá por: (i) Envio de Boletim de Voto à Distância, conforme a Resolução CVM 81, acompanhado dos Documentos para Comprovação de Poderes (conforme abaixo definido). O debenturista que desejar poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do Boletim de Voto à Distância, conforme os termos da referida instrução, enviando o correspondente Boletim de Voto à Distância diretamente à Companhia, por correio eletrônico, este último com cópia ao Agente Fiduciário. As orientações detalhadas para envio do Boletim de Voto à Distância poderão ser acessadas por meio das páginas (https://ri.arteris.com.br/oferta-publica/fernao-dias/) e (https://www.vortx.com.br/investidor/dcm), observado que somente serão aceitos os Boletins de Voto à Distância com a manifestação dos Debenturistas acerca da existência, ou não, de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da Emissão, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 115, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável. (ii) Mediante o acesso da plataforma digital Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), cujo link será disponibilizado aos Debenturistas que enviarem os respectivos Documentos para Comprovação de Poderes (conforme abaixo definido). Caso deseje participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital, o Debenturista deverá anexar todos os Documentos para Comprovação de Poderes (conforme abaixo definido), necessários para habilitar sua participação e/ou voto na Assembleia com, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis de antecedência da data designada para realização da Assembleia, ou seja, 13 de fevereiro de 2026, e enviá-los para os seguintes endereços de e-mail, em conjunto: jma@vortx.com.br, agentefiduciario@vortx.com.br, ri@arteris.com.br. Após a devida comprovação dos poderes de representação dos Debenturistas pela Companhia e pelo Agente Fiduciário, o Debenturista receberá o login e senha individual para acessar a Plataforma Digital. O Debenturista deverá observar as instruções descritas detalhadamente no Material de Apoio para participar da Assembleia ora convocada, em segunda convocação, apresentando os seguintes documentos ("Documentos para Comprovação de Poderes"): (i) caso o Debenturista seja uma pessoa física, o documento de identidade (Carteira de Identidade – Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou (ii) caso o Debenturistas seja uma pessoa jurídica, os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato e/ou estatuto social e/ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e (iii) na hipótese de representação do Debenturista por procurador(es), instrumento de procuração acompanhado do(s) documento(s) de identidade do(s) procurador(es), devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, observado que a referida procuração deve abranger poderes de representação para a presente Assembleia, em segunda convocação. Vale destacar que: (i) as pessoas naturais Debenturistas somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja debenturista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) as pessoas jurídicas que forem Debenturistas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, Debenturista ou advogado. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na Assembleia Geral de Debenturistas caberá à instituição administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das Debêntures constantes da carteira do fundo. As instruções gerais para participação na Assembleia Geral de Debenturistas, bem como os documentos atinentes à Ordem do Dia, inclusive o Material de Apoio e o modelo de Boletim de Voto à Distância, encontram-se, a partir desta data, à disposição dos Debenturistas, na sede da Companhia, bem como nos seguintes websites: (i) da CVM (https://www.gov.br/cvm/); (ii) da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br); (iii) de relações com investidores da Companhia (https://ri.arteris.com.br/oferta-publica/fernao-dias/); e (iv) do Agente Fiduciário (https://www.vortx.com.br/investidor/dcm). São Paulo, 20 de fevereiro de 2026. **Autopista Fernão Dias S.A.** (20, 21 e 24/02/2026)